



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Terça-feira • 31 de agosto de 2021 • Ano V • Edição N° 740

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (N° 133/2021) .....	2
DECRETO (N° 134/2021) .....	3
DECRETO (N° 134/2021) .....	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 133/2021)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**DECRETO Nº 133 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA **VALDA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base e em consonância com a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal de 1988, e demais comandos normativos aplicáveis á matéria vertente,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade Proporcional e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora **VALDA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO**, CPF: 547.769.295-20, conforme fundamentação legal nos termos do Processo nº 049/2021, tombado na Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipal - CAPASERVIS, para todos os fins de direito.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;  
REGISTRE-SE;  
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de agosto de 2021.

**GEORGE VIEIRA GÓIS**  
Prefeito Municipal

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136

**DECRETO (Nº 134/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**DECRETO Nº 134 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA **MARIA JOSÉ SACRAMENTO SANTANA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base e em consonância com a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal de 1988, e demais comandos normativos aplicáveis á matéria vertente,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade Proporcional e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora efetiva **Maria José Sacramento Santana**, CPF: 511.968.835-72, conforme fundamentação legal nos termos do Processo nº 48/2021, tombado na Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipal - CAPASERVIS, para todos os fins de direito.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;  
REGISTRE-SE;  
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de agosto de 2021.

**GEORGE VIEIRA GÓIS**  
Prefeito Municipal

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136

**DECRETO (Nº 134/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**DECRETO Nº 134 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA **MARIA JOSÉ SACRAMENTO SANTANA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base e em consonância com a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal de 1988, e demais comandos normativos aplicáveis á matéria vertente,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade Proporcional e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora efetiva **Maria José Sacramento Santana**, CPF: 511.968.835-72, conforme fundamentação legal nos termos do Processo nº 48/2021, tombado na Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipal - CAPASERVIS, para todos os fins de direito.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE;  
REGISTRE-SE;  
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de agosto de 2021.

**GEORGE VIEIRA GÓIS**  
Prefeito Municipal

---

**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .  
Telefones: (75) 3627-2108/2136